

DELIBERAÇÃO N.º 1/2022

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE GESTÃO NO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E
TECNOLOGIA DO MAR**

Considerando:

- a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- b) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
- c) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- d) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e nos artigos 51.º n.ºs 1, 3 e 4, 92.º, n.º 3 e 94.º, n.º 4 dos Estatutos do Politécnico de Leiria;
- e) A previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e do artigo 109.º do CCP;
- f) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
- g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- h) A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada dos procedimentos no seio das Escolas, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas Direções;
- i) A tomada de posse do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), Professor Doutor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, no dia 26 de janeiro de 2022;
- j) A consequente caducidade da delegação de competências, na parte relativa à Direção da ESTM, efetuada pela deliberação n.º 238/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegado, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do CPA;

O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido em 3 de fevereiro de 2022, delibera:

1. Delegar no Diretor da ESTM, Professor Doutor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, as competências para:

1.1. No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de €12.500, respeitado o plafond anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de €25.000 respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação.

1.2. A delegação a que se reporta o número 1.1, alínea a), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Politécnico de Leiria.

1.3. Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1, alíneas a) e b).

1.4. No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada:

i) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excecionalmente mediante outra forma de compensação financeira;

ii) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitário, com dispensa de pagamento;

iii) Autorizar a utilização interna dos espaços afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Politécnico de Leiria;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizadas pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e que seja respeitado o Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Politécnico de Leiria;

c) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do uso de veículos do Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 246/2014, de 16 de dezembro, do Presidente do Politécnico de Leiria;



f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

1.5. As competências delegadas nas alíneas do n.º 1.4 são delegadas com a faculdade de subdelegar.

1.6. Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas c) e d).

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante dos n.ºs 1.1. e 1.4. é extensiva aos Subdiretores da respetiva Escola, quando no exercício de funções em regime de substituição.

3. Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

4. As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

5. Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados desde a data de tomada de posse do diretor da ESTM, no dia 26 de janeiro de 2022, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

Leiria, 3 de fevereiro de 2022.

O Conselho de Gestão,

O Presidente,

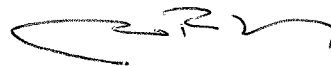
(Rui Filipe Pinto Pedrosa)

A Vice-Presidente,



(Rita Alexandra Dias Cadima)

O Vice-Presidente,



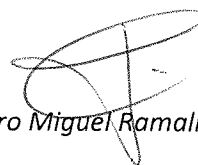
(Nuno Miguel Morais Rodrigues)

A Vice-Presidente,



(Ana Lúcia Marto Sargento)

O Administrador,



(Pedro Miguel Ramalho Costa)